



ATA DE REUNIÃO CONSELHO FISCAL

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Mogi das Cruzes, às 15 horas, no edifício Sede da Municipalidade, à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, Centro Cívico, reuniu-se o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, criado pela Lei Complementar nº 35 de 5 de Julho de 2005 e nomeado através do Decreto nº 20.431 de 18 de Outubro de 2021, empossados em 1º de Dezembro de 2021, para análise e discussão de assuntos pertinentes ao colegiado: a) ciência e manifestação do Ofício 223/2023 expedido pela Diretoria Executiva; b) ciência e manifestação ref. ao Ofício nº 224/2023 expedido pela Diretoria Executiva; c) análise e deliberação do Processo nº 700.101/2023 referente aos documentos contábeis do mês de Março de 2023; d) análise e deliberação do Processo nº 700.115/2023 referente aos documentos contábeis do mês de Abril de 2023; e) análise e deliberação do Processo nº 700.061/2023 referente ao Anteprojeto de Lei que especifica; f) análise e deliberação do Processo nº 700.087/2023 referente aquisição de bem móvel que especifica; g) outros assuntos pertinentes ao Colegiado. Os membros do Conselho passam a deliberar: a) com relação ao Ofício 223/2023, os membros do Conselho Fiscal tomam ciência da manifestação exarada pelo Diretor Superintendente e ressaltam da real necessidade da digitalização prévia dos processos pelo Instituto para serem analisados, observando a disponibilidade com antecedência mínima de 6 (seis) dias antes da data da reunião deste Colegiado; b) com relação ao Ofício 224/2023, os membros do Conselho Fiscal tomam ciência da manifestação exarada pelo Diretor Superintendente o qual os Conselheiros acolhem, entretanto, pede-se que eventuais equívocos anteriormente citados, não mais ocorram; c) com relação ao Processo nº 700.101/2023, documentos contábeis de Março de 2023, os membros do Conselho efetuaram a análise dos índices e valores constantes não encontrando nenhuma inconsistência, reconhecendo a evolução patrimonial, concluindo pela aprovação; d) com relação ao Processo nº 700.115/2023, documentos contábeis de Abril de 2023, os membros do Conselho efetuaram a análise dos índices e valores constantes não encontrando nenhuma inconsistência, reconhecendo a evolução patrimonial, concluindo pela aprovação; e) em análise ao Anteprojeto de Lei objeto do Processo nº 700.061/2023, que institui Vale Refeição e Vale Alimentação, o Conselho Fiscal, por seus membros, manifesta: e.1) contrariedade ao disposto no parágrafo 1º do artigo 2º o qual reporta-se “Excepcionalmente até a formalização de contrato de que trata o caput deste artigo, o Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes creditará os valores devidos ao servidor juntamente com a folha de pagamento”. É entendimento deste Conselho de que a LOA, a LDO e o PPA Leis ordinárias regularmente sancionadas não contemplam rubrica fiscal orçamentária que abrigue referida indenização pecuniária, sujeitando, portanto, os gestores do Instituto a serem questionados futuramente pelos Órgãos de Controle Externo, razão pela qual, sugere-se a supressão do referido parágrafo; e.2) Parágrafo 3º do artigo 2º, é do

PG

RF

FO

RS

UM



conhecimento de todos os membros conselheiros de que a estrutura do Instituto encontra-se demasiadamente enxuta, não podendo aventar qualquer possibilidade de que membro efetivo do Instituto venha a ser cedido a outro órgão, portanto, prejudicando a continuidade dos serviços previdenciários e, ainda assim, carregar benesses onde vier a laborar. Reporta-se, o cenário de quadro enxuto é atual, contudo, disponibilidade de servidor a outro órgão ocasionará ônus à folha de pagamento do órgão receptor, jamais do órgão cedente, assim, reforça os membros do Conselho Fiscal da supressão do parágrafo citado. e.3) Parágrafo 4º, artigo 2º a relativa situação financeira sadia do IPREM não pode ser arguida com mero ato discricionário de seus gestores, aqui lembrando, a conveniência e oportunidade; muito embora reconhecimento o louvável intuito do legislador, não é pertinente estender aos senhores estagiários o Vale Refeição ou Vale Alimentação objeto do presente Anteprojeto, pois os mesmos não figuram como sendo regular servidor, tampouco efetivo, os ilustres estagiários são meros membros aprendizes com contrato de trabalho fixo e prazo determinado sem o regular compromisso com a longevidade do Instituto. Igualmente, aqui o Conselho Fiscal por seus membros, sugere pela supressão do citado parágrafo. e.4) Parágrafo 1º Artigo 4º do Anteprojeto de Lei merece consideração por membros do Conselho Fiscal, pois, a exceção exposta ao qual reporta-se “exceto os que estiverem de licença para tratamento de saúde ou por motivo de doença em pessoa da família, aos servidores:” entendem os conselheiros que melhor adequação ao texto seria corrigi-la com a seguinte expressão “o vale alimentação não se aplica, exceto quando em licença para tratamento de saúde oriunda de acidente de trabalho, aos servidores:”, com acréscimo do inciso VI ao respectivo parágrafo: “cedidos a outros órgãos e/ou a outras esferas de Governo, durante o prazo da cessão.” e.5) artigo 8 do anteprojeto rever o texto, é o que orienta os membros do Conselho Fiscal, fazendo constar “casos omissos e não contemplados por esta Lei serão decididos pelo Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes”, sendo sugestão: “ casos omissos e não contemplados por esta Lei após criteriosa análise e deliberação do Conselho de Administração serão aplicados pelo Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes”. e.6) Pede-se a lavratura higienizada do texto do Anteprojeto de Lei com as sugestões aqui expostas e bem como respeitadas os posicionamentos divergentes dos demais Colegiados; f) Com relação à aquisição de 5 (cinco) estantes de aço, o Conselho Fiscal, por seus membros, analisam a exposição de motivos, os orçamentos apresentados e demais documentos do mencionado processo e entendem pela regularidade do procedimento, contudo, também expressam tratar-se de solução paliativa, a aquisição de bem móvel de valor irrisório frente à dotação orçamentária do Instituto, porém, melhor solução seria agir conjuntamente com abertura de procedimento licitatório para locação de espaço que venha a recepcionar o acervo do Instituto, com a realização de serviços de guarda de documentos, digitalização de imagens e certificação oficial nos moldes que apregoa a legislação sobre assuntos documentais, assim, a direção do Instituto estaria preservando seu acervo sem a ocupação de espaços hoje de prateleiras, é o que se

PG

RF

FO

RS

UM



orienta ao Conselho de Administração. g) Os membros do Conselho Fiscal apresenta congratulações a todos os segurados inativos do IPREM diante da passagem do último dia 17 de Junho (Dia do Servidor Público Aposentado), estendendo aos servidores ativos, futuros servidores inativos do Instituto; g.1) Os membros do Conselho querem deixar registro e lembrar aos interessados que se encontra avançado os estudos para nova estrutura do IPREM, como citado na Assembléia Anual e cuja próxima reunião, segundo consta, ocorrerá no dia 04 de Julho, lembrando que o anteprojeto necessariamente será submetido ao prévio crivo da Assembléia Geral. g.2) Conforme deliberado na Assembléia Anual, os membros do Conselho Fiscal não acusaram no site oficial do Instituto o Edital de Chamamento para composição de membros à Comissão de Pleito para elaborar o edital das eleições do Conselho de Administração no triênio 2023-2026. g.3) Por último, o Conselho Fiscal manifesta que esteve presente no 56º Congresso Nacional da ABIPEM de 14 a 16 de Junho ocorrido na cidade de Foz do Iguaçu, onde referido evento pode expor a situação geral dos Institutos de Regimes Próprios de Previdência frente as inúmeras alterações das Legislações vigentes. Nada mais a ser tratado, ficam os membros convocados para a próxima reunião a ser realizada em 19 de Julho de 2023, aberta ao público, deu-se por encerrada a reunião às 17h. Eu, Verônica, lavrei o presente que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Perci Aparecido Gonçalves

Roseli de Souza Ferraz Silva

Robson Senzali

Verônica Ishikawa Real Mesquita

Felipe Alberto de Oliveira

Página de assinaturas



Perci Gonçalves
027.547.618-96
Signatário



Robson Senzali
917.123.278-87
Signatário



Veronica Mesquita
312.879.588-69
Signatário







Roseli Silva
027.465.608-60
Signatário



Felipe Oliveira
359.878.648-44
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 23 jun 2023
08:52:52 |  | Perci Aparecido Gonçalves criou este documento. (E-mail: conselho@mogidasruzes.sp.gov.br) |
| 23 jun 2023
11:21:40 |  | Perci Aparecido Gonçalves (E-mail: perci.pag@gmail.com , CPF: 027.547.618-96) visualizou este documento por meio do IP 200.229.233.200 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil |
| 23 jun 2023
11:21:47 |  | Perci Aparecido Gonçalves (E-mail: perci.pag@gmail.com , CPF: 027.547.618-96) assinou este documento por meio do IP 200.229.233.200 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil |
| 25 jun 2023
19:44:32 |  | Roseli de Souza Ferraz Silva (E-mail: roselisolva23@hotmail.com , CPF: 027.465.608-60) visualizou este documento por meio do IP 191.178.239.103 localizado em Mogi das Cruzes - Sao Paulo - Brazil |



- 26 jun 2023**
17:19:15  **Roseli de Souza Ferraz Silva** (E-mail: roselisuouza23@hotmail.com, CPF: 027.465.608-60) assinou este documento por meio do IP 191.178.239.103 localizado em Mogi das Cruzes - Sao Paulo - Brazil
- 24 jun 2023**
12:02:57  **Robson Senziali** (E-mail: senziali@ig.com.br, CPF: 917.123.278-87) visualizou este documento por meio do IP 177.143.17.145 localizado em Mogi das Cruzes - Sao Paulo - Brazil
- 24 jun 2023**
12:14:11  **Robson Senziali** (E-mail: senziali@ig.com.br, CPF: 917.123.278-87) assinou este documento por meio do IP 177.143.17.145 localizado em Mogi das Cruzes - Sao Paulo - Brazil
- 24 jun 2023**
12:56:03  **Veronica Ishikawa Real Mesquita** (E-mail: veraishikaw@gmail.com, CPF: 312.879.588-69) visualizou este documento por meio do IP 177.79.110.1 localizado em Campinas - Sao Paulo - Brazil
- 24 jun 2023**
12:56:09  **Veronica Ishikawa Real Mesquita** (E-mail: veraishikaw@gmail.com, CPF: 312.879.588-69) assinou este documento por meio do IP 177.79.110.1 localizado em Campinas - Sao Paulo - Brazil
- 27 jun 2023**
14:07:45  **Felipe Alberto Oliveira** (E-mail: felp98@hotmail.com, CPF: 359.878.648-44) visualizou este documento por meio do IP 189.40.89.73 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 27 jun 2023**
14:07:45  **Felipe Alberto Oliveira** (E-mail: felp98@hotmail.com, CPF: 359.878.648-44) assinou este documento por meio do IP 189.40.89.73 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil

